



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE		
EMENTA: Recredencia a Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , exclusivamente na área da saúde, na sua sede em Fortaleza e nas cidades de Sobral e Crato, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2017.		
COMISSÃO RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, Francisco Assis Bezerra da Cunha, Isabel Maria Sabino de Farias e Lúcia Maria Beserra Veras.		
SPU Nº: 12657766-8	PARECER: 1340/2013	APROVADO: 02.07.2013

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e outros cursos de aperfeiçoamento e de extensão, única e exclusivamente na área de conhecimento de sua atuação.

A solicitação foi dirigida ao Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE pela Superintendente da ESP/CE Dra. Ivana Cristina de Holanda Cunha Barrêto, mediante Processo nº 12657766-8.

1. Situação Legal da Instituição

A ESP/CE foi criada pela Lei nº 12.140 de 22 de julho de 1993. Teve seu credenciamento por este Conselho, como instituição de ensino superior, pelo Parecer CEC nº 82, de 9 de fevereiro de 2000. Foi recredenciada pelo Parecer CEC nº 422, de 27 de abril de 2004, com prorrogação de seu credenciamento até 31 de dezembro de 2008, pelo Parecer nº 80, de 13 de fevereiro de 2008 e, finalmente, recredenciada pelo Parecer CEC nº 585/2008 com validade até 31 de dezembro de 2012.

A missão da ESP/CE é “promover a formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, na busca de inovação e produção tecnológica, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde – SUS, integrando ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o sistema saúde escola”.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

2. Documentação apresentada

Estão anexados ao processo os documentos abaixo indicados:

- Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI.
- Projeto Político Pedagógico – PPP.
- Pasta com os Anexos de 01 a 10 a seguir discriminados:
 - Anexo 01 – CNPJ e certidões negativas.
 - Anexo 02 – Lei de Criação da ESP/CE.
 - Anexo 03 – Decreto nº 30.602, Relatório da Estrutura Organizacional e Cargos da ESP/CE, Diário Oficial dos Cargos de Direção e Assessoramento da ESP/CE.
 - Anexo 04 – Regimento da ESP/CE.
 - Anexo 05 – Projetos dos Cursos de Especialização dos Centros de Educação Permanente em Vigilância da Saúde, Atenção à Saúde, Gestão em Saúde da ESP/CE, com os Termos de Compromisso dos Docentes que ministram os cursos.
 - Anexo 06 – Relatório da Execução Orçamentária e do Balanço Patrimonial da ESP/CE.
 - Anexo 07 – Cópia da Carteira de Habilitação da Secretária Escolar e Título da Coordenadora Pedagógica da ESP/CE.
 - Anexo 08 – Alvará de Funcionamento da ESP/CE e cópia do Processo de Renovação do Registro Sanitário junto a SER – II da Prefeitura Municipal de Fortaleza e o comprovante de pagamento da Taxa do Registro.
 - Anexo 09 – *CD ROOM* com o projeto arquitetônico da ESP/CE (Plantas baixas) e Laudo Técnico sobre as condições de Segurança nas dependências do prédio da ESP/CE.
 - Anexo 10 – Portaria nº 069/2012 – institui o Corpo Docente da ESP/CE e cópias dos títulos dos respectivos docentes.

Para avaliar a instituição, conforme determinação regimental do CEE foi designado o Prof. Dr. Francisco João Joaquim Freitas do Amaral pela Portaria nº 056, publicada no DOE em 09 de abril de 2013. O especialista avaliador é professor da Universidade Federal do Ceará, doutor em Epidemiologia pela Universidade Federal de Pelotas – RS, Especialista em Educação a Distância pela Universidade de Brasília e Especialista em Ensino Médico pelo FAIMER *Institute*.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

O relatório proveniente da avaliação *in loco* das condições institucionais para oferta dos cursos oferece subsídios para amparar a emissão deste Parecer.

Em atendimento aos preceitos legais que regem o credenciamento/recredenciamento institucional os seguintes aspectos foram avaliados:

a. Organização institucional

De acordo com o relatório do avaliador, a ESP/CE apresenta uma estrutura organizacional bem definida com órgãos de direção superior, assessoramento, execução programática, execução instrumental e de consulta, fiscalização e deliberação. Na área de execução programática, vinculados ao ensino, é constituído da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA, Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde – CEVIG, Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde – CEGES, Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – CEATS, Centro de Residência em Saúde – CERES, Centro de Investigação Científica – CENIC, Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, Centro de Extensão em Saúde – CEESA, Centro de Documentação e Biblioteca – CEDOB, Centro de Desenvolvimento Educacional em Saúde – CEDES, Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS e Secretaria Escolar.

No PDI constam informações detalhadas sobre o histórico de implantação e desenvolvimento da instituição, programa de gestão estratégica e planejamento estratégico. A matriz SWOT foi utilizada para identificar os pontos fortes, pontos fracos e oportunidades de crescimento da instituição.

Na matriz de Gestão Pública por resultados foram especificados os indicadores de resultados, as estratégias, produtos e metas até 2015. Dentre eles estão: o fortalecimento da identidade institucional; a modernização da infraestrutura, o fortalecimento da produção e difusão do conhecimento na área da saúde; o fortalecimento do eixo de extensão em saúde; o fortalecimento do sistema de saúde escola no Ceará; o fortalecimento da educação a distância; a gestão eficiente e eficaz dos recursos orçamentários e financeiros e a captação de recursos financeiros. Foi especificada para cada um dos órgãos a descrição dos objetivos, indicadores e metas.

No PPP constam as concepções que norteiam a ação pedagógica desde os pressupostos filosóficos, os teórico-metodológicos até as concepções sobre avaliação. Em relação à metodologia de ensino são propostas ações baseadas na



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

aprendizagem como prática social, Educação Permanente em Saúde, Andragogia, Teoria Cognitiva da Aprendizagem e Aprendizagem Significativa, Metodologias Ativas de Aprendizagem e Desenho do Currículo Baseado em Competências. Na avaliação são utilizadas: Avaliação de Situação, Avaliação Formativa e Avaliação Somativa.

Em relação à organização didático-pedagógica, a ESP/CE desenvolve suas atividades em quatro áreas programáticas que são: Gestão em Saúde, Atenção à Saúde, Vigilância da Saúde e Educação Profissional. Os programas são fundamentados nas seguintes premissas: centrado no estudante; baseado em problemas; aprendizagem no contexto; abordagem por competências; é multidisciplinar, integrada com orientação e base na comunidade.

Em suma, o avaliador afirma que o PDI é objetivo, mas bem detalhado, com linguagem clara e coerente com as atividades da ESP/CE, satisfazendo todos os critérios de um adequado plano.

b. Infraestrutura

Com relação à infraestrutura e instalações físicas para o desenvolvimento dos cursos, o avaliador registra que a instituição dispõe em seu prédio principal de 06 (seis) salas de aula com dimensões apropriadas, cada uma delas com capacidade para até 50 (cinquenta) alunos, dotadas de equipamentos como *flat chat*, *data show*, televisão, DVD.

Apresenta dois pequenos auditórios para atender até 60 (sessenta) pessoas, funcionando em um deles a Sala de Videoconferência. Conta com um auditório para 300 (trezentas) pessoas e um laboratório de informática com 20 (vinte) computadores em conexão com a internet. Há disponibilidade de banheiros feminino e masculino com espaço para pessoas com deficiência. Dispõe também de gabinete para Diretoria Geral, Diretoria de Ensino, Diretoria Administrativa Financeira, Professores e Biblioteca.

No prédio em anexo, onde funciona o Núcleo de Educação Profissional, estão disponíveis 5 (cinco) salas de aula, um laboratório de informática, uma sala de enfermagem e um laboratório clínico. Conta ainda com banheiros feminino e masculino em boas condições de iluminação e higiene e com adaptações para uso das pessoas com deficiência.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

A Biblioteca da ESP/CE apresenta acervo especializado na área da saúde com o objetivo de apoiar as atividades docentes e discentes. O acervo atende a toda a bibliografia básica estabelecida nos planos de ensino das unidades de estudo dos cursos e é plenamente adequado em quantidade, pertinência, relevância acadêmico-científica e atualização.

A biblioteca apresenta como ponto fraco o reduzido espaço físico para estudo e pesquisa bibliográfica em termo presencial. A biblioteca funciona de segunda a sexta feira das 8h às 12h e da 13h às 18h e atende às necessidades da ESP/CE nos horários de funcionamento dos cursos de especialização e os outros também ofertados.

A ESP/CE tem instalações com boas condições de iluminação, conforto e condições de acessibilidade às suas dependências.

A opinião do avaliador é que a instituição tem infraestrutura física, equipamento, mobiliário e demais condições compatíveis com o desenvolvimento eficaz dos cursos que oferta.

c. Pessoal Docente

O corpo docente da ESP/CE é formado por 76 (setenta e seis) professores cedidos por outras instituições públicas. Todos os docentes têm formação na área da disciplina ministrada e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Além disso, em cada um dos cursos desenvolvidos há professores visitantes, em sua maioria, mestres e doutores. A titulação do corpo docente cedido está especificada no quadro a seguir apresentado.

Professores	Quantidade	Percentual (%)
Especialistas	37	48,68
Mestres	29	38,16
Doutores/Livre docente	10	13,16
Total	76	100,00

No PDI apresentado consta a indicação do *curriculum vitae* dos professores na Plataforma Lattes do CNPq e os termos de compromisso de trabalho dos docentes.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

Da avaliação técnica

Como resultado da avaliação, é interessante registrar alguns aspectos qualitativos e quantitativos mencionados pelo especialista avaliador no seu relatório.

O quadro que se apresenta contém a pontuação conseguida, pela instituição, numa escala de 0 a 05, seguido de alguns comentários e recomendações.

Algumas Dimensões Observadas	Pontuação
Organização didático-pedagógica	05
Coordenador do curso	05
Corpo docente	04
Secretário	05
Apoio ao estudante	02
Biblioteca	05
Laboratórios	05

Na análise qualitativa da dimensão organização didático-pedagógica, como potencialidades foram indicadas:

1. Metodologias ativas de aprendizagem inovadora coerentes com a proposta curricular dos cursos.
2. Controle acadêmico excelente, com adequada organização de informações.
3. Sala de Videoconferência com grande potencialidade para disseminação de informação e meio de comunicação.
4. Biblioteca informatizada interligada a diversas instituições do Estado e com acesso aos bancos da BVS e Capes.

A fragilidade apresentada foi a constatação de que no âmbito da Residência Médica não é utilizada sistematicamente as metodologias ativas de ensino.

A recomendação indicada é que a ESP/CE deve ampliar o convênio com a Rede Universitária de Telemedicina para melhor utilização da sala de videoconferência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

Quanto a dimensão corpo docente e discente pode-se apresentar como potencialidades:

1. Maioria dos professores com formação de mestre e doutor.
2. Corpo discente com alto grau de motivação para aplicação dos cursos.

A fragilidade foi considerada pela ausência de um corpo docente específico próprio, com vínculo funcional direto com a ESP/CE e o número de professores cedidos insuficientes para atender a demanda dos cursos oferecidos.

Para superar essas dificuldades, as recomendações feitas foram:

- o concurso público específico para a formação de um quadro docente para a ESP/CE;
- cessão definitiva dos professores de outras instituições para a ESP/CE;
- incentivar a ampliação da produção científica dos professores com o uso efetivo das bases de dados.

No que se refere a dimensão Instalações físicas para os cursos ofertados considerou-se potencialidade desse aspecto a acessibilidade das pessoas com deficiência.

A fragilidade apontada foi o reduzido espaço físico da biblioteca para estudo e pesquisa bibliográfica de forma presencial. Foi sugerida a ampliação do espaço físico da biblioteca para maior e melhor utilização pelos alunos e demais profissionais e disponibilizar salas individuais para coordenador e professores, de modo que seja facilitada a produção científica desses profissionais.

Segundo a análise final do avaliador, a IES tem seus projetos de cursos bem estruturados, com justificativa fundamentada, objetivos gerais e específicos claramente explicitados e que atendem às demandas de formação. As metas contidas no PDI foram alcançadas. O corpo docente é qualificado e composto por profissionais com grau de formação adequado ao nível e tipos de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão e outros ofertados. Considerou, por sua vez, a infraestrutura da ESP/CE como boa, notadamente no que se refere às salas de aulas, laboratórios e seus equipamentos e mobiliário. Manifestou-se favoravelmente ao recredenciamento da instituição, tendo recomendado algumas ações com o objetivo de aprimorar aspectos da escola, que tem um significativo trabalho prestado ao Estado, mas que deve incessantemente buscar a excelência dos seus serviços.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento das Instituições de Ensino Superior – IES exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições objetivas de funcionamento da escola para a oferta dos cursos indicados, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do Núcleo de Ensino Superior e Profissional – NESP/CEE.

Após análise do processo constatou-se que a Instituição atende todos os requisitos da Resolução CEE nº 424 de 11 de junho de 2008, que normatiza o credenciamento de escolas superiores públicas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, relativo à oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialmente, o indicado no artigo 7º.

São consideradas, ainda, para atendimento do pleito, as determinações expressas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996, o Parecer CES/CNE nº 908, de 02 de dezembro de 1998, Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007 e Resolução CEE nº 392/2004, de 24 de novembro de 2004.

III – VOTO DA COMISSÃO RELATORA

Levando em consideração as Informações do NESP/CEE e, principalmente, o relatório do especialista avaliador, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Escola de Saúde Pública de Ceará – ESP/CE para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área da saúde, na sua sede em Fortaleza e nas cidades de Sobral e Crato, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2017. Registra-se, ainda, que para a próxima solicitação de credenciamento, a Instituição deverá ter atendido as recomendações deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1340/2013

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2013.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2013.

Comissão Relatora

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora Presidente da Comissão

FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA CUNHA

Relator

ISABEL MARIA SABINO DE FARIAS

Relatora

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE